



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1989/2022 – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 10 SALAS DE AULA, NA RUA BRASIL, S/N - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro. Assim foi instalada a sessão de Julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.1989/2022 – SEMED**. Quanto as alegações em desfavor das empresas: P L SOARES CONTRUTORA LTDA e CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **JULGAMENTO: Vide ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.** Registre-se que, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2023 às 09:00 (nove horas), foi recebido nesta Comissão, o Parecer sobre ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas licitantes participantes do certame da **CP 003/2023 – CPL**, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte determinação: *“Conforme relatórios em anexo, determinamos que as empresas: A P L SOARES CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.497.264/0001-65 e CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.263.297/0001-71 foram declaradas DESCLASSIFICADAS, por não cumprir todas as exigências do Edital. E*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



determinamos que a empresa **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **07.214.148/0001-78** foi declarada **CLASSIFICADA**, por cumprir todas as exigências do edital. Isso posto, na análise da proposta de preços, com base nos fundamentos na sobredita manifestação do engenheiro civil da SEMED acima qualificado, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar, **CLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **07.214.148/0001-78** e conseqüentemente, **VENCEDORA** do certame com o valor total proposto de **R\$ R\$ 3.451.480,15 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos)**. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Publique-se o resultado da classificação da Proposta da Preços na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, **Christiane Fernandes Silva**, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Francisco Sena Leal
Presidente da CPL

Christiane Fernandes Silva
Secretária

Carmem Coelho de Almeida
Membro